



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180919PP00033**

**LICITAÇÃO Nº. 00033/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 09 de Outubro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado (online) integrado com a gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de peças de veículos, conforme termo de referência, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores que compõem a frota do município de Passagem - PB.

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado (online) integrado com a gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de peças de veículos, conforme termo de referência, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores que compõem a frota do município de Passagem - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado (online) integrado com a gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de peças de veículos, conforme termo de referência, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores que compõem a frota do município de Passagem - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes,

visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 09 de Outubro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro mediante o recolhimento da quantia indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 20,00 (vinte reais).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.070 - 15 452 3015 1032 - 318.4490.52 - 15 452 3015 2059 - 333.3390.30 - 26 782 3003 2063 - 344.3390.30 - 346.3390.39 / 02.080 - 20 605 3016 1042 - 354.4490.52 - 17 544 3003 2064 - 355.3390.30 - 357.3390.39 - 20 782 3016 2070 - 372.3390.30 - 374.3390.39 - 20 606 3016 2071 - 379.3390.30 - 381.3390.39 / 02.140 - 26 782 3003 2079 - 454.3390.30 - 456.3390.39

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco de Assis Ferreira Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00033/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada

por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, junto com o material impresso, o respectivo CD em mídia, preferencialmente em Planilha no Excel ou arquivo digitável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.6. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.14.0 licitante deverá incluir em cada lote, o seu percentual referente a taxa de administração, limitado a 5% (cinco por cento) do valor de cada lote.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00033/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2. PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo

no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na

legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

#### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 24 de Setembro de 2018.

---

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado (online) integrado com a gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de peças de veículos, conforme termo de referência, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores que compõem a frota do município de Passagem - PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 - MOTO-NIVELADORA 120K - CATERPILLAR					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	930,00	930,00
2	RETENTOR	PEÇA	2	186,00	372,00
3	CABO DE PEDAL ACELERADOR	PEÇA	2	298,00	596,00
4	TENSOR	PEÇA	1	815,00	815,00
5	ROLAMENTO	PEÇA	1	168,00	168,00
6	ROLAMENTO	PEÇA	1	168,00	168,00
7	RETENTOR	PEÇA	2	96,00	192,00
8	CORREIA	PEÇA	3	198,00	594,00
9	MANGUEIRA	PEÇA	2	390,00	780,00
10	CORREIA	PEÇA	3	176,00	528,00
11	CANTO DE LAMINA	PEÇA	2	340,00	680,00
12	MANGOTE	PEÇA	2	190,00	380,00
13	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	PEÇA	1	2.120,00	2.120,00
14	MANGOTE DO RADIADOR	PEÇA	2	198,00	396,00
15	MANGOTE DO RADIADOR	PEÇA	2	315,00	630,00
16	BOMBA DAGUA	PEÇA	1	1.920,00	1.920,00
17	AMORTECEDOR	PEÇA	4	160,00	640,00
18	AMORTECEDOR	PEÇA	4	180,00	720,00
19	FILTRO DE AR DO MOTOR	PEÇA	5	298,00	1.490,00
20	FILTRO DE AR DO MOTOR	PEÇA	5	246,00	1.230,00
21	SILENCIOSO	PEÇA	2	470,00	940,00
22	TUBO SILENCIOSO	PEÇA	2	288,00	576,00
23	FILTRO SEPARADOR DAGUA	PEÇA	4	336,00	1.344,00
24	FILTRO SEPARADOR DAGUA	PEÇA	3	337,00	1.011,00
25	FAROL	PEÇA	6	198,00	1.188,00
26	LANTERNA	PEÇA	1	176,00	176,00
27	LANTERNA	PEÇA	1	176,00	176,00
28	LANTERNA DIANTEIRA	PEÇA	1	176,00	176,00
29	CHAVE GERAL DE PARTIDA	PEÇA	2	260,00	520,00
30	INDICADOR DE PRESÃO DO OLEO	PEÇA	2	248,00	496,00
31	IND. DE TEMPERATURA DA AGUA	PEÇA	2	248,00	496,00
32	CORRENTE DO TANDER	PEÇA	2	1.620,00	3.240,00
33	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PEÇA	2	498,00	996,00
34	LUVA DE TRANSMISSÃO	PEÇA	1	740,00	740,00
35	CRUZETA	PEÇA	4	288,00	1.152,00
36	LAMINA	PEÇA	20	768,00	15.360,00

37	PARAFUSO	PEÇA	100	5,00	500,00
38	PORCA	PEÇA	100	4,00	400,00
39	PINO	PEÇA	2	380,00	760,00
40	ESPAÇADOR	PEÇA	2	188,00	376,00
41	RETENTOR	PEÇA	2	150,00	300,00
42	ESPAÇADOR	PEÇA	2	188,00	376,00
43	RETENTOR	PEÇA	4	96,00	384,00
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	4	346,00	1.384,00
45	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	4	346,00	1.384,00
46	VALVULA DE FREIO	PEÇA	2	800,00	1.600,00
47	CAPA DE ROLAMENTO	PEÇA	2	290,00	580,00
48	CONE DE ROLAMENTO	PEÇA	2	386,00	772,00
49	PINHÃO	PEÇA	1	1.490,00	1.490,00
50	EIXO DO CIRCULO	PEÇA	1	2.500,00	2.500,00
51	ENGRENAGEM	PEÇA	2	1.120,00	2.240,00
52	RETENTOR	PEÇA	4	190,00	760,00
53	EIXO	PEÇA	2	990,00	1.980,00
54	MANGOTE	PEÇA	4	190,00	760,00
55	CRUZETA	PEÇA	3	110,00	330,00
56	CALÇO	PEÇA	24	136,00	3.264,00
57	CALÇO	PEÇA	30	40,00	1.200,00
58	SUPORTE	PEÇA	2	196,00	392,00
59	ROLAMENTO	PEÇA	3	486,00	1.458,00
60	CALÇO	PEÇA	13	38,00	494,00
61	CALÇO	PEÇA	13	38,00	494,00
62	CALÇO	PEÇA	8	196,00	1.568,00
63	SAPATA	PEÇA	4	502,00	2.008,00
64	CALÇO	PEÇA	12	188,00	2.256,00
65	PLACA	PEÇA	12	60,00	720,00
66	CALÇO	PEÇA	24	68,00	1.632,00
67	PARAFUSO	PEÇA	10	22,00	220,00
68	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PEÇA	6	310,00	1.860,00
69	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PEÇA	2	236,00	472,00
70	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PEÇA	2	236,00	472,00
71	FILTRO DO AR CONDICIONADO	PEÇA	2	298,00	596,00
72	RETROVISOR	PEÇA	1	436,00	436,00
73	UNHA	PEÇA	20	90,00	1.800,00
74	OLEO LUBR. 15W40 BALDE 20LT	PEÇA	4	360,00	1.440,00
75	OLEO LUBR. 68 BALDE 20LT	PEÇA	8	360,00	2.880,00
				<b>Total do Lote:</b>	88.474,00

2 - RETRO-ESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	JUNTA	PEÇA	1	498,00	498,00
2	PLACA	PEÇA	1	900,00	900,00
3	AMORTECEDOR	PEÇA	2	170,00	340,00
4	AMORTECEDOR	PEÇA	2	170,00	340,00
5	FILTRO	PEÇA	2	126,00	252,00
6	POLIA DO MOTOR	PEÇA	1	780,00	780,00
7	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	3	98,00	294,00
8	HELICE DO MOTOR	PEÇA	1	710,00	710,00
9	CORREIA	PEÇA	2	90,00	180,00
10	CORREIA	PEÇA	2	115,00	230,00
11	ROLAMENTO	PEÇA	2	490,00	980,00
12	FILTRO	PEÇA	4	168,00	672,00
13	TAMPA	PEÇA	1	286,00	286,00
14	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	2	348,00	696,00
15	CHAVE	PEÇA	2	190,00	380,00
16	FAROL	PEÇA	3	160,00	480,00
17	MANGUEIRA	PEÇA	3	488,00	1.464,00
18	LANTERNA	PEÇA	2	160,00	320,00
19	ROLAMENTO	PEÇA	2	270,00	540,00
20	LUVA	PEÇA	1	2.400,00	2.400,00
21	ROLAMENTO	PEÇA	2	248,00	496,00
22	RETENTOR	PEÇA	2	190,00	380,00
23	CAPA	PEÇA	2	260,00	520,00
24	CONE	PEÇA	2	440,00	880,00
25	RETENTOR	PEÇA	3	90,00	270,00
26	RETENTOR	PEÇA	2	230,00	460,00
27	ENGRENAGEM	PEÇA	2	1.780,00	3.560,00
28	ENGRENAGEMPLANETARIA	PEÇA	4	260,00	1.040,00
29	BOMBA DE OLEO	PEÇA	1	1.600,00	1.600,00
30	CABO	PEÇA	3	296,00	888,00
31	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	4	576,00	2.304,00
32	RETENTOR	PEÇA	4	88,00	352,00

33	PINO	PEÇA	2	490,00	980,00
34	CJ. ROLAMENTO	PEÇA	4	410,00	1.640,00
35	BUCHA	PEÇA	2	160,00	320,00
36	PINO	PEÇA	1	410,00	410,00
37	PINO	PEÇA	1	360,00	360,00
38	PINO	PEÇA	2	290,00	580,00
39	PINO	PEÇA	2	248,00	496,00
40	ESPAÇADOR	PEÇA	2	96,00	192,00
41	CRUZETA	PEÇA	2	240,00	480,00
42	PORCA	PEÇA	2	68,00	136,00
43	BUCHA	PEÇA	2	90,00	180,00
44	BUCHA	PEÇA	2	148,00	296,00
45	BUCHA	PEÇA	2	130,00	260,00
46	BUCHA	PEÇA	2	96,00	192,00
47	BUCHA	PEÇA	2	160,00	320,00
48	BUCHA	PEÇA	2	96,00	192,00
49	BUCHA	PEÇA	2	96,00	192,00
50	BUCHA	PEÇA	2	130,00	260,00
51	CJ. MANGUEIRA	PEÇA	2	410,00	820,00
52	REPARO	PEÇA	3	240,00	720,00
53	REPARO	PEÇA	3	630,00	1.890,00
54	REPARO	PEÇA	3	348,00	1.044,00
55	BUCHA	PEÇA	3	140,00	420,00
56	REPARO	PEÇA	3	348,00	1.044,00
57	REPARO	PEÇA	3	330,00	990,00
58	REPARO	PEÇA	3	320,00	960,00
59	FILTRO	PEÇA	5	300,00	1.500,00
60	BUCHA	PEÇA	3	88,00	264,00
61	FILTRO	PEÇA	2	290,00	580,00
62	LAMINA REVERSIVEL	PEÇA	1	1.210,00	1.210,00
63	FILTRO	PEÇA	3	290,00	870,00
64	PINO	PEÇA	2	290,00	580,00
65	PINO	PEÇA	2	290,00	580,00
66	PINO	PEÇA	2	320,00	640,00
67	BUCHA	PEÇA	2	100,00	200,00
68	BUCHA	PEÇA	2	100,00	200,00
69	BUCHA	PEÇA	2	100,00	200,00
70	PINO	PEÇA	1	300,00	300,00
71	LAMINA	PEÇA	1	1.390,00	1.390,00
72	BUCHA	PEÇA	2	85,00	170,00
73	BUCHA	PEÇA	2	90,00	180,00
74	UNHA	PEÇA	20	95,00	1.900,00
75	PINO	PEÇA	10	30,00	300,00
76	BUCHA	PEÇA	10	30,00	300,00
77	PINO	PEÇA	1	297,00	297,00
78	PINO	PEÇA	2	290,00	580,00
79	TUBO INJETOR	PEÇA	6	260,00	1.560,00
80	PARAFUSO	PEÇA	300	4,90	1.470,00
81	PORCA	PEÇA	300	2,70	810,00
82	DENTE	PEÇA	40	95,00	3.800,00
83	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1	1.950,00	1.950,00
84	OLEO LUBR. 15W40 BALDE 20LT	PEÇA	2	360,00	720,00
85	OLEO LUBR. 68 BALDE 20LT	PEÇA	4	320,00	1.280,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>64.697,00</b>

3 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RETENTOR DA BALANÇA	PEÇA	4	220,00	880,00
2	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	850,00	850,00
3	BUCHA DA BALANÇA	PEÇA	4	290,00	1.160,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	2	230,00	460,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	2	210,00	420,00
6	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	PEÇA	2	280,00	560,00
7	POLIA DO MOTOR	PEÇA	1	480,00	480,00
8	POLIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	480,00	480,00
9	DENTE DA LAMINA L.D.	PEÇA	1	470,00	470,00
10	DENTE DA LAMINA L.E.	PEÇA	1	450,00	450,00
11	DENTE CENTRAL DA LAMINA	PEÇA	5	390,00	1.950,00
12	FILTRO HIDRAULICO	PEÇA	1	490,00	490,00
13	CRUZETA DO CARDAN CENTRAL	PEÇA	2	280,00	560,00
14	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PEÇA	2	280,00	560,00
15	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	PEÇA	2	290,00	580,00
16	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PEÇA	2	290,00	580,00
17	FILTRO DE SUCÇÃO	PEÇA	2	490,00	980,00
18	CORREIA DO MOTOR	PEÇA	4	190,00	760,00

19	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO	PEÇA	2	300,00	600,00
20	FILTRO DE AR DO MOTOR SECUNDÁRIO	PEÇA	2	270,00	540,00
21	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	190,00	190,00
22	FILTRO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	400,00	400,00
23	CABO DO ACELERADOR	PEÇA	2	390,00	780,00
24	PARAFUSO DO DENTE CENTRAL DA LAMINA	PEÇA	50	6,40	320,00
25	PORCA DO DENTE CENTRAL DALAMINA	PEÇA	50	3,90	195,00
26	PARAFUSO DO DENTE LATERAL DA LAMINA	PEÇA	50	8,20	410,00
27	OLEO LUBR. 15W40 BALDE 20LT	PEÇA	4	340,00	1.360,00
28	OLEO LUBR. 68 BALDE 20LT	PEÇA	8	320,00	2.560,00
				<b>Total do Lote:</b>	20.025,00

4 - RETRO-ESCAVADEIRA B110B - NEW HOLLAND

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANEL	PEÇA	2	19,00	38,00
2	ENGRENAGEM	PEÇA	6	280,00	1.680,00
3	AGULHA	PEÇA	18	8,10	145,80
4	PINO	PEÇA	4	290,00	1.160,00
5	EIXO	PEÇA	1	300,00	300,00
6	CRUZETA	PEÇA	3	170,00	510,00
7	EIXO	PEÇA	2	340,00	680,00
8	ROLAMENTO	PEÇA	2	400,00	800,00
9	RETENTOR	PEÇA	2	100,00	200,00
10	ROLAMENTO	PEÇA	3	390,00	1.170,00
11	ENGRENAGEM	PEÇA	3	290,00	870,00
12	PLACA	PEÇA	4	90,00	360,00
13	CILINDRO	PEÇA	1	910,00	910,00
14	ARRUELA	PEÇA	4	60,00	240,00
15	PINO	PEÇA	2	230,00	460,00
16	TAMPA	PEÇA	2	100,00	200,00
17	FILTRO	PEÇA	2	230,00	460,00
18	REPARO	PEÇA	2	290,00	580,00
19	REPARO	PEÇA	2	290,00	580,00
20	BUCHA	PEÇA	4	90,00	360,00
21	BUCHA	PEÇA	4	90,00	360,00
22	REPARO	PEÇA	2	250,00	500,00
23	REPARO	PEÇA	2	250,00	500,00
24	REPARO	PEÇA	2	250,00	500,00
25	REPARO	PEÇA	2	290,00	580,00
26	REPARO	PEÇA	2	298,00	596,00
27	REPARO	PEÇA	2	290,00	580,00
28	BUCHA	PEÇA	8	90,00	720,00
29	BUCHA	PEÇA	10	90,00	900,00
30	REPARO	PEÇA	2	258,00	516,00
31	REPARO	PEÇA	2	258,00	516,00
32	REPARO	PEÇA	2	258,00	516,00
33	PARAFUSO	PEÇA	100	6,00	600,00
34	PORCA	PEÇA	100	3,00	300,00
35	DENTE	PEÇA	24	100,00	2.400,00
36	PINO	PEÇA	1	258,00	258,00
37	BUCHA	PEÇA	4	90,00	360,00
38	PINO	PEÇA	2	300,00	600,00
39	PINO	PEÇA	2	300,00	600,00
40	PINO	PEÇA	2	240,00	480,00
41	BORRACHA	PEÇA	4	90,00	360,00
42	JUNTA	PEÇA	2	240,00	480,00
43	ANEL	PEÇA	8	75,00	600,00
44	RETENTOR	PEÇA	2	75,00	150,00
45	FILTRO	PEÇA	2	136,00	272,00
46	FILTRO	PEÇA	2	136,00	272,00
47	MANGUEIRA	PEÇA	2	290,00	580,00
48	PRÉ-FILTRO	PEÇA	3	290,00	870,00
49	TAMPA	PEÇA	2	90,00	180,00
50	ALOJAMENTO	PEÇA	1	370,00	370,00
51	JUNTA	PEÇA	2	90,00	180,00
52	SILENCIOSO	PEÇA	1	340,00	340,00
53	TUBO	PEÇA	1	170,00	170,00
54	ABRAÇADEIRA	PEÇA	4	30,00	120,00
55	JUNTA	PEÇA	1	90,00	90,00
56	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	1	150,00	150,00
57	TAMPA DO ÓLEO	PEÇA	2	130,00	260,00
58	BOMBA DO ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	1	1.800,00	1.800,00
59	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	2	120,00	240,00
60	CORREIA	PEÇA	2	240,00	480,00
61	POLIA	PEÇA	1	240,00	240,00

62	HELICE	PEÇA	1	650,00	650,00
63	MANGOTE	PEÇA	2	180,00	360,00
64	MANGOTE	PEÇA	2	180,00	360,00
65	BOMBA	PEÇA	1	1.180,00	1.180,00
66	CEBOLA DE TEMPERATURA	PEÇA	1	136,00	136,00
67	SENSOR	PEÇA	1	390,00	390,00
68	TAMPA	PEÇA	1	90,00	90,00
69	FILTRO	PEÇA	2	190,00	380,00
70	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	1	110,00	110,00
71	FAROL TRASEIRO	PEÇA	1	90,00	90,00
72	BORRACHA	PEÇA	4	90,00	360,00
73	FILTRO	PEÇA	4	140,00	560,00
74	BUCHA	PEÇA	6	90,00	540,00
75	RETENTOR	PEÇA	6	110,00	660,00
76	ROLAMENTO	PEÇA	4	390,00	1.560,00
77	PINO	PEÇA	3	178,00	534,00
78	PIVÔ	PEÇA	3	178,00	534,00
79	ROLAMENTO	PEÇA	2	390,00	780,00
80	RETENTOR	PEÇA	4	90,00	360,00
81	BUCHA	PEÇA	12	90,00	1.080,00
82	CANTO	PEÇA	1	170,00	170,00
83	CANTO	PEÇA	1	170,00	170,00
84	CABO	PEÇA	2	290,00	580,00
85	CABO	PEÇA	2	290,00	580,00
86	BUCHA	PEÇA	4	78,00	312,00
87	BUCHA	PEÇA	6	80,00	480,00
88	BUCHA	PEÇA	6	90,00	540,00
89	BUCHA	PEÇA	4	90,00	360,00
90	PINO	PEÇA	1	230,00	230,00
91	PINO	PEÇA	1	60,00	60,00
92	CORREIA	PEÇA	2	200,00	400,00
93	FILTRO	PEÇA	3	140,00	420,00
94	FILTRO	PEÇA	3	130,00	390,00
95	FILTRO	PEÇA	3	130,00	390,00
96	FILTRO	PEÇA	3	170,00	510,00
97	FILTRO	PEÇA	3	140,00	420,00
98	BORDA REVERSIVEL	PEÇA	1	610,00	610,00
99	OLEO LUBR. 15W40 BALDE 20LT	PEÇA	2	3.400,00	6.800,00
100	OLEO LUBR. 68 BALDE 20LT	PEÇA	4	320,00	1.280,00
				<b>Total do Lote:</b>	57.705,80
				<b>TOTAL:</b>	230.901,80

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

#### **6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O vencedor deste processo, deverá fornecer os produtos de acordo com o praticado no mercado, Exemplo: se, uma determinada peça, é vendida usualmente em "par", "conjunto", "Pacote", "caixa" e etc, assim deverá ser fornecido.

A empresa contratada, poderá acrescentar o percentual de taxa de administração, que não poderá exceder 5% (cinco por cento), sendo este o valor máximo permitido.

---

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2018

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado (online) integrado com a gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de peças de veículos, conforme termo de referência, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores que compõem a frota do município de Passagem - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - MOTO-NIVELADORA 120K - CATERPILLAR					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1		
2	RETENTOR	PEÇA	2		
3	CABO DE PEDAL ACELERADOR	PEÇA	2		
4	TENSOR	PEÇA	1		
5	ROLAMENTO	PEÇA	1		
6	ROLAMENTO	PEÇA	1		
7	RETENTOR	PEÇA	2		
8	CORREIA	PEÇA	3		
9	MANGUEIRA	PEÇA	2		
10	CORREIA	PEÇA	3		
11	CANTO DE LAMINA	PEÇA	2		
12	MANGOTE	PEÇA	2		
13	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	PEÇA	1		
14	MANGOTE DO RADIADOR	PEÇA	2		
15	MANGOTE DO RADIADOR	PEÇA	2		
16	BOMBA DAGUA	PEÇA	1		
17	AMORTECEDOR	PEÇA	4		
18	AMORTECEDOR	PEÇA	4		
19	FILTRO DE AR DO MOTOR	PEÇA	5		
20	FILTRO DE AR DO MOTOR	PEÇA	5		
21	SILENCIOSO	PEÇA	2		
22	TUBO SILENCIOSO	PEÇA	2		
23	FILTRO SEPARADOR DAGUA	PEÇA	4		
24	FILTRO SEPARADOR DAGUA	PEÇA	3		
25	FAROL	PEÇA	6		
26	LANTERNA	PEÇA	1		
27	LANTERNA	PEÇA	1		
28	LANTERNA DIANTEIRA	PEÇA	1		
29	CHAVE GERAL DE PARTIDA	PEÇA	2		
30	INDICADOR DE PRESSÃO DO OLEO	PEÇA	2		
31	IND. DE TEMPERATURA DA AGUA	PEÇA	2		
32	CORRENTE DO TANDER	PEÇA	2		
33	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PEÇA	2		

34	LUVA DE TRANSMISSÃO	PEÇA	1		
35	CRUZETA	PEÇA	4		
36	LAMINA	PEÇA	20		
37	PARAFUSO	PEÇA	100		
38	PORCA	PEÇA	100		
39	PINO	PEÇA	2		
40	ESPAÇADOR	PEÇA	2		
41	RETENTOR	PEÇA	2		
42	ESPAÇADOR	PEÇA	2		
43	RETENTOR	PEÇA	4		
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	4		
45	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	4		
46	VALVULA DE FREIO	PEÇA	2		
47	CAPA DE ROLAMENTO	PEÇA	2		
48	CONE DE ROLAMENTO	PEÇA	2		
49	PINHÃO	PEÇA	1		
50	EIXO DO CIRCULO	PEÇA	1		
51	ENGRENAGEM	PEÇA	2		
52	RETENTOR	PEÇA	4		
53	EIXO	PEÇA	2		
54	MANGOTE	PEÇA	4		
55	CRUZETA	PEÇA	3		
56	CALÇO	PEÇA	24		
57	CALÇO	PEÇA	30		
58	SUPORTE	PEÇA	2		
59	ROLAMENTO	PEÇA	3		
60	CALÇO	PEÇA	13		
61	CALÇO	PEÇA	13		
62	CALÇO	PEÇA	8		
63	SAPATA	PEÇA	4		
64	CALÇO	PEÇA	12		
65	PLACA	PEÇA	12		
66	CALÇO	PEÇA	24		
67	PARAFUSO	PEÇA	10		
68	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PEÇA	6		
69	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PEÇA	2		
70	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PEÇA	2		
71	FILTRO DO AR CONDICIONADO	PEÇA	2		
72	RETROVISOR	PEÇA	1		
73	UNHA	PEÇA	20		
74	OLEO LUBR. 15W40 BALDE 20LT	PEÇA	4		
75	OLEO LUBR. 68 BALDE 20LT	PEÇA	8		

2 - RETRO-ESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	JUNTA	PEÇA	1		
2	PLACA	PEÇA	1		
3	AMORTECEDOR	PEÇA	2		
4	AMORTECEDOR	PEÇA	2		
5	FILTRO	PEÇA	2		
6	POLIA DO MOTOR	PEÇA	1		
7	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	3		
8	HELICE DO MOTOR	PEÇA	1		
9	CORREIA	PEÇA	2		
10	CORREIA	PEÇA	2		
11	ROLAMENTO	PEÇA	2		
12	FILTRO	PEÇA	4		
13	TAMPA	PEÇA	1		
14	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	2		
15	CHAVE	PEÇA	2		
16	FAROL	PEÇA	3		
17	MANGUEIRA	PEÇA	3		
18	LANTERNA	PEÇA	2		
19	ROLAMENTO	PEÇA	2		
20	LUVA	PEÇA	1		
21	ROLAMENTO	PEÇA	2		
22	RETENTOR	PEÇA	2		
23	CAPA	PEÇA	2		
24	CONE	PEÇA	2		
25	RETENTOR	PEÇA	3		
26	RETENTOR	PEÇA	2		
27	ENGRENAGEM	PEÇA	2		
28	ENGRENAGEMPLANETARIA	PEÇA	4		
29	BOMBA DE OLEO	PEÇA	1		
30	CABO	PEÇA	3		

31	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	4		
32	RETENTOR	PEÇA	4		
33	PINO	PEÇA	2		
34	CJ. ROLAMENTO	PEÇA	4		
35	BUCHA	PEÇA	2		
36	PINO	PEÇA	1		
37	PINO	PEÇA	1		
38	PINO	PEÇA	2		
39	PINO	PEÇA	2		
40	ESPAÇADOR	PEÇA	2		
41	CRUZETA	PEÇA	2		
42	PORCA	PEÇA	2		
43	BUCHA	PEÇA	2		
44	BUCHA	PEÇA	2		
45	BUCHA	PEÇA	2		
46	BUCHA	PEÇA	2		
47	BUCHA	PEÇA	2		
48	BUCHA	PEÇA	2		
49	BUCHA	PEÇA	2		
50	BUCHA	PEÇA	2		
51	CJ. MANGUEIRA	PEÇA	2		
52	REPARO	PEÇA	3		
53	REPARO	PEÇA	3		
54	REPARO	PEÇA	3		
55	BUCHA	PEÇA	3		
56	REPARO	PEÇA	3		
57	REPARO	PEÇA	3		
58	REPARO	PEÇA	3		
59	FILTRO	PEÇA	5		
60	BUCHA	PEÇA	3		
61	FILTRO	PEÇA	2		
62	LAMINA REVERSIVEL	PEÇA	1		
63	FILTRO	PEÇA	3		
64	PINO	PEÇA	2		
65	PINO	PEÇA	2		
66	PINO	PEÇA	2		
67	BUCHA	PEÇA	2		
68	BUCHA	PEÇA	2		
69	BUCHA	PEÇA	2		
70	PINO	PEÇA	1		
71	LAMINA	PEÇA	1		
72	BUCHA	PEÇA	2		
73	BUCHA	PEÇA	2		
74	UNHA	PEÇA	20		
75	PINO	PEÇA	10		
76	BUCHA	PEÇA	10		
77	PINO	PEÇA	1		
78	PINO	PEÇA	2		
79	TUBO INJETOR	PEÇA	6		
80	PARAFUSO	PEÇA	300		
81	PORCA	PEÇA	300		
82	DENTE	PEÇA	40		
83	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1		
84	OLEO LUBR. 15W40 BALDE 20LT	PEÇA	2		
85	OLEO LUBR. 68 BALDE 20LT	PEÇA	4		

3 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	RETENTOR DA BALANÇA	PEÇA	4		
2	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1		
3	BUCHA DA BALANÇA	PEÇA	4		
4	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	2		
5	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	2		
6	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	PEÇA	2		
7	POLIA DO MOTOR	PEÇA	1		
8	POLIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1		
9	DENTE DA LAMINA L.D.	PEÇA	1		
10	DENTE DA LAMINA L.E.	PEÇA	1		
11	DENTE CENTRAL DA LAMINA	PEÇA	5		
12	FILTRO HIDRAULICO	PEÇA	1		
13	CRUZETA DO CARDAN CENTRAL	PEÇA	2		
14	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PEÇA	2		
15	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	PEÇA	2		
16	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PEÇA	2		
17	FILTRO DE SUCÇÃO	PEÇA	2		

18	CORREIA DO MOTOR	PEÇA	4		
19	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO	PEÇA	2		
20	FILTRO DE AR DO MOTOR SECUNDÁRIO	PEÇA	2		
21	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1		
22	FILTRO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1		
23	CABO DO ACELERADOR	PEÇA	2		
24	PARAFUSO DO DENTE CENTRAL DA LAMINA	PEÇA	50		
25	PORCA DO DENTE CENTRAL DALAMINA	PEÇA	50		
26	PARAFUSO DO DENTE LATERAL DA LAMINA	PEÇA	50		
27	OLEO LUBR. 15W40 BALDE 20LT	PEÇA	4		
28	OLEO LUBR. 68 BALDE 20LT	PEÇA	8		

4 - RETRO-ESCAVADEIRA B110B - NEW HOLLAND

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	ANEL	PEÇA	2		
2	ENGRENAGEM	PEÇA	6		
3	AGULHA	PEÇA	18		
4	PINO	PEÇA	4		
5	EIXO	PEÇA	1		
6	CRUZETA	PEÇA	3		
7	EIXO	PEÇA	2		
8	ROLAMENTO	PEÇA	2		
9	RETENTOR	PEÇA	2		
10	ROLAMENTO	PEÇA	3		
11	ENGRENAGEM	PEÇA	3		
12	PLACA	PEÇA	4		
13	CILINDRO	PEÇA	1		
14	ARRUELA	PEÇA	4		
15	PINO	PEÇA	2		
16	TAMPA	PEÇA	2		
17	FILTRO	PEÇA	2		
18	REPARO	PEÇA	2		
19	REPARO	PEÇA	2		
20	BUCHA	PEÇA	4		
21	BUCHA	PEÇA	4		
22	REPARO	PEÇA	2		
23	REPARO	PEÇA	2		
24	REPARO	PEÇA	2		
25	REPARO	PEÇA	2		
26	REPARO	PEÇA	2		
27	REPARO	PEÇA	2		
28	BUCHA	PEÇA	8		
29	BUCHA	PEÇA	10		
30	REPARO	PEÇA	2		
31	REPARO	PEÇA	2		
32	REPARO	PEÇA	2		
33	PARAFUSO	PEÇA	100		
34	PORCA	PEÇA	100		
35	DENTE	PEÇA	24		
36	PINO	PEÇA	1		
37	BUCHA	PEÇA	4		
38	PINO	PEÇA	2		
39	PINO	PEÇA	2		
40	PINO	PEÇA	2		
41	BORRACHA	PEÇA	4		
42	JUNTA	PEÇA	2		
43	ANEL	PEÇA	8		
44	RETENTOR	PEÇA	2		
45	FILTRO	PEÇA	2		
46	FILTRO	PEÇA	2		
47	MANGUEIRA	PEÇA	2		
48	PRÉ-FILTRO	PEÇA	3		
49	TAMPA	PEÇA	2		
50	ALOJAMENTO	PEÇA	1		
51	JUNTA	PEÇA	2		
52	SILENCIOSO	PEÇA	1		
53	TUBO	PEÇA	1		
54	ABRAÇADEIRA	PEÇA	4		
55	JUNTA	PEÇA	1		
56	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	1		
57	TAMPA DO ÓLEO	PEÇA	2		
58	BOMBA DO ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	1		
59	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	2		
60	CORREIA	PEÇA	2		
61	POLIA	PEÇA	1		

62	HELICE	PEÇA	1		
63	MANGOTE	PEÇA	2		
64	MANGOTE	PEÇA	2		
65	BOMBA	PEÇA	1		
66	CEBOLA DE TEMPERATURA	PEÇA	1		
67	SENSOR	PEÇA	1		
68	TAMPA	PEÇA	1		
69	FILTRO	PEÇA	2		
70	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	1		
71	FAROL TRASEIRO	PEÇA	1		
72	BORRACHA	PEÇA	4		
73	FILTRO	PEÇA	4		
74	BUCHA	PEÇA	6		
75	RETENTOR	PEÇA	6		
76	ROLAMENTO	PEÇA	4		
77	PINO	PEÇA	3		
78	PIVÔ	PEÇA	3		
79	ROLAMENTO	PEÇA	2		
80	RETENTOR	PEÇA	4		
81	BUCHA	PEÇA	12		
82	CANTO	PEÇA	1		
83	CANTO	PEÇA	1		
84	CABO	PEÇA	2		
85	CABO	PEÇA	2		
86	BUCHA	PEÇA	4		
87	BUCHA	PEÇA	6		
88	BUCHA	PEÇA	6		
89	BUCHA	PEÇA	4		
90	PINO	PEÇA	1		
91	PINO	PEÇA	1		
92	CORREIA	PEÇA	2		
93	FILTRO	PEÇA	3		
94	FILTRO	PEÇA	3		
95	FILTRO	PEÇA	3		
96	FILTRO	PEÇA	3		
97	FILTRO	PEÇA	3		
98	BORDA REVERSIVEL	PEÇA	1		
99	OLEO LUBR. 15W40 BALDE 20LT	PEÇA	2		
100	OLEO LUBR. 68 BALDE 20LT	PEÇA	4		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2018**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, localizada na Rua Raimundo Silva - Centro - Passagem - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado (online) integrado com a gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de peças de veículos, conforme termo de referência, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores que compõem a frota do município de Passagem - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - CNPJ nº 08.876.104/0001-76.

**VENCEDOR:**

CNPJ:

**TOTAL:**

<b>1 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 1				
<b>2 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 2				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Passagem firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Passagem, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

---

MAGNO SILVA MARTINS  
PREFEITO

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sítio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF nº 033.820.984-07, Carteira de Identidade nº 2.096.882 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado (online) integrado com a gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de peças de veículos, conforme termo de referência, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores que compõem a frota do município de Passagem - PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00033/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.070 - 15 452 3015 1032 - 318.4490.52 - 15 452 3015 2059 - 333.3390.30 - 26 782 3003 2063 - 344.3390.30 - 346.3390.39 / 02.080 - 20 605 3016 1042 - 354.4490.52 - 17 544 3003 2064 - 355.3390.30 - 357.3390.39 - 20 782 3016 2070 - 372.3390.30

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

MAGNO SILVA MARTINS  
Prefeito  
033.820.984-07

PELO CONTRATADO

---

---

.....